



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em sexta-feira, 7 de abril de 2017 - Nº 1695 - Divulgado em 06/04/2017

Conselheiro Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Vice-Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Corregedor
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Ouvidor
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procuradora Geral
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 1ª Câmara
Luciano Andrade Farias
Subproc. Geral da 2ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Raimar Redoval de Melo
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
<i>Designações</i>	1
<i>Averbação de Tempo de Serviço</i>	1
<i>Comunicações</i>	1
2. Atos do Tribunal Pleno.....	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	2
<i>Intimação para Defesa</i>	2
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	2
3. Atos da 1ª Câmara.....	2
<i>Intimação para Sessão</i>	2
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	3
<i>Extrato de Decisão</i>	4
4. Atos da 2ª Câmara.....	7
<i>Intimação para Sessão</i>	7
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	7
5. Alertas	7
6. Atos da Auditoria.....	9
<i>Intimação para Envio de Documentação</i>	9
7. Atos dos Jurisdicionados	9
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	9
<i>Errata</i>	15

RESOLVE dar conhecimento do INDEFERIMENTO das solicitações constantes dos documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTO TC Nº	JURISDICIONADO
18611/17	Prefeitura Municipal de Pedra Branca
19435/17	Prefeitura Municipal de Serraria

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2121 - 26/04/2017 - Tribunal Pleno
Processo: [04172/11](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2010
Intimados: Francisco Alves da Silva, Ex-Gestor(a); Sérgio Marcos Torres da Silva, Contador(a); Rodrigo Oliveira dos Santos Lima, Advogado(a); Rodrigo dos Santos Lima, Advogado(a).

Sessão: 2120 - 19/04/2017 - Tribunal Pleno
Processo: [03002/12](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2011
Intimados: Francisco Alves da Silva, Gestor(a); Sérgio Marcos Torres da Silva, Contador(a); Rodrigo Oliveira dos Santos Lima, Advogado(a).

Sessão: 2120 - 19/04/2017 - Tribunal Pleno
Processo: [09104/14](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa
Subcategoria: Revisão
Exercício: 2011
Intimados: Magno Demys de Oliveira Borges, Gestor(a); Laíres da Silva Vieira, Interessado(a); Lidiane Silva Moreira, Advogado(a).

Sessão: 2121 - 26/04/2017 - Tribunal Pleno
Processo: [04120/15](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alcantil
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014
Intimados: José Ademir de Farias, Gestor(a); Antonio Farias Brito, Contador(a); Felipe Gomes de Medeiros, Advogado(a).

Sessão: 2120 - 19/04/2017 - Tribunal Pleno
Processo: [04749/15](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Mato Grosso

1. Atos da Presidência

Designações

Portaria TC Nº: 072/2017 -
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar WILLO HERBERT PONTES PINHEIRO, matrícula nº 370.729-6, para exercer a Função de Confiança de Assessor Técnico, código TC-FC-03-A, com lotação na Assessoria Técnica - ASTEC, com efeitos a partir do dia 01 de março do corrente ano.

Averbação de Tempo de Serviço

Processo TC Nº: 14129/16 -
Revogando a averbação de 277 dias de tempo de serviço privado prestado a Superintendência de Planejamento, Execução e Fiscalização de Obras - SUPLAN-AM pelo servidor Kleber José Rodrigues do Ó, publicado no DOE em 10/05/1990 e averbando os mesmos 277 dias como tempo de serviço público por se tratar de autarquia.

Comunicações

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,



Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Intimados: Maria de Fatima Lima, Gestor(a); Francisco Izaias de Lima Neto, Ex-Gestor(a); Francisco Pereira da Rocha, Contador(a); André Luiz de Oliveira Escorel, Advogado(a).

Sessão: 2121 - 26/04/2017 - Tribunal Pleno

Processo: [04421/16](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Brejo dos Santos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Enock da Silva Filho, Gestor(a); Francisco Vivaldo Jácome de Oliveira, Contador(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [04467/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Citados: Jeane Gonçalves de Santana, Repres. da Maxitrate Construções E Serviços Ltda, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Para refutar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, a mácula transcrita no item "7.2" do relatório dos especialistas da DICOP, fls. 2.328/2.337, notadamente diante das tentativas frustradas de comunicação dos atos processuais diretamente a citada firma, fls. 2.365 e 2.382 dos autos.

Intimação para Defesa

Processo: [04028/16](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Josefa da Conceicao dos Santos E Santos, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa ou esclarecimentos acerca das conclusões do relatório da Auditoria.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [05931/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Princesa

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2013

Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 06426/04 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2696 - 04/05/2017 - 1ª Câmara

Processo: [10457/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Juru

Subcategoria: Tomada de Contas Especial

Exercício: 2004

Intimados: Moaci Pedro da Silva, Gestor(a); Geraldo Luiz Leite, Ex-Gestor(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 10457/11 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2695 - 27/04/2017 - 1ª Câmara

Processo: [13821/11](#) (Doc. [24589/13](#))

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Licitações (Recurso de Reconsideração)

Exercício: 2011

Intimados: Josival Júnior de Souza, Responsável; André Luis de Oliveira Escorel, Procurador(a); Dirceu Marques Galvão Filho, Advogado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 13821/11 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2695 - 27/04/2017 - 1ª Câmara

Processo: [17813/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Uirauna

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Intimados: João Bosco Nonato Fernandes, Responsável; Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Sessão: 2695 - 27/04/2017 - 1ª Câmara

Processo: [08620/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2013

Intimados: Claudio Antonio Marques de Sousa, Gestor(a); Evilásio Formiga Lucena Neto, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2695 - 27/04/2017 - 1ª Câmara

Processo: [15201/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belem do Brejo do Cruz

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2013

Intimados: Evandro Maia Pimenta, Gestor(a); Germano Lacerda da Cunha, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2695 - 27/04/2017 - 1ª Câmara

Processo: [11722/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Intimados: Anderson Monteiro Costa, Gestor(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 11722/15 passou a ter seus atos processuais realizados

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2695 - 27/04/2017 - 1ª Câmara

Processo: [06426/04](#)

Jurisdicionado: Assembleia Legislativa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2004

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Roberto Maia de Vasconcelos, Interessado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Euclides Dias Sá Filho, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres., Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Camilla Ribeiro de Araujo, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a).



exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2695 - 27/04/2017 - 1ª Câmara

Processo: [12707/15](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz
Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51
Exercício: 2015
Intimados: Aldineide Saraiva de Oliveira, Gestor(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Sessão: 2696 - 04/05/2017 - 1ª Câmara

Processo: [09636/16](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São Bento
Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos
Exercício: 2014
Intimados: Jarques Lucio da Silva LI, Gestor(a); Gemilton Souza da Silva, Ex-Gestor(a); Ascilon Clementino Dantas, Interessado(a).

Sessão: 2697 - 11/05/2017 - 1ª Câmara

Processo: [10039/16](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Teixeira
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2016
Intimados: Edmilson Alves dos Reis, Gestor(a); Felipe Dorgival Nunes Rego, Responsável; Geraldo Maximiano Bezerra Júnior, Interessado(a); Arthur Sarmento Sales, Advogado(a); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Advogado(a); Bruno Lopes de Araújo, Advogado(a); Danilo Sarmento Rocha Medeiros, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Sessão: 2695 - 27/04/2017 - 1ª Câmara

Processo: [10058/16](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande
Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal
Exercício: 2014
Intimados: Antonio da Silva Sobrinho, Gestor(a); Hildon Régis Navarro Filho, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2696 - 04/05/2017 - 1ª Câmara

Processo: [10436/16](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2016
Intimados: Emerson Fernandes Alvino Panta, Gestor(a); Severino Alves Barbosa Filho, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2696 - 04/05/2017 - 1ª Câmara

Processo: [11777/16](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão
Exercício: 2016
Intimados: Emerson Fernandes Alvino Panta, Gestor(a); Severino Alves Barbosa Filho, Ex-Gestor(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [08545/10](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2008

Citados: Diego de França Medeiros, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 08545/10 passou a ter seus atos processuais realizados

exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [06601/11](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2009

Citados: Diego de França Medeiros, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 06601/11 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [06603/11](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2010

Citados: Diego de França Medeiros, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 06603/11 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [13784/13](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Patos
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2013

Citados: Dinaldo Medeiros Wanderley Filho, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 13784/13 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [04119/15](#)

Jurisdição: Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014

Citados: José Agripino E Silva Filho, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [05763/15](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011

Citados: Francisco Arley de Sousa Moura, Gestor(a).



Prazo: 15 dias.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 05763/15 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [11289/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Municipal Bonitense
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2014

Citados: Luiz Freitas Neto, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 11289/15 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [15191/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2004

Citados: Ariano da Silva Medeiros, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 15191/15 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [15673/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2015

Citados: Moises de Souza Maciel Neto, Interessado(a); Jose Carlos Abreu Cartaxo, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [04547/16](#)

Jurisdicionado: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Alto Sertão Paraibano
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015

Citados: Rhalds da Silva Venceslau, Advogado(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [04832/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Paulista
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015

Citados: Galvão Monteiro de Araújo, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [05084/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de

Soledade
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016

Citados: Cleiton de Almeida, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [05088/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016

Citados: Cleiton de Almeida, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [11738/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Subcategoria: Representação
Exercício: 2016

Citados: Dinaldo Medeiros Wanderley Filho, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 00653/17

Sessão: 2692 - 30/03/2017

Processo: [05371/03](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Subcategoria: Convênios
Exercício: 2003

Interessados: Reginaldo Tavares de Albuquerque, Ex-Gestor(a); Crisélia de Fátima Vieira Dutra, Ex-Gestor(a); José Joacino de Araújo Moraes, Ex-Gestor(a); Waldson Dias de Souza, Ex-Gestor(a); Marco Aurélio de Medeiros Vilar, Advogado(a); Tonilton Pereira Lins, Advogado(a); Lidiane Silva Moreira, Advogado(a); Ana Amelia Paiva, Advogado(a); Marcela Betulia Casado E Silva, Advogado(a); Bruno Torres de Almeida Donato, Advogado(a); Felipe Rangel de Almeida, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, averbando-se suspeito o Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, substituindo-o o Conselheiro Relator e convocados para a composição do quorum os Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, de acordo com o Voto do Relator, na sessão realizada nesta data, em: 1. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas do Convênio nº 20/2003, seguido de Termos Aditivos, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) e a FUNDAÇÃO RUBENS DUTRA SEGUNDO, em Campina Grande/PB; 2. DECLARAR o cumprimento parcial do item "4" do Acórdão AC1-TC-1.007/2012 pelo Senhor WALDSON DIAS DE SOUZA; 3. RECOMENDAR aos atuais gestores dos órgãos convenientes em epígrafe, a não repetição das falhas ora verificadas, buscando guardar estrita observância às normas pertinentes à matéria; 4. DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 30 de março de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 00656/17

Sessão: 2692 - 30/03/2017

Processo: [06226/07](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura
Subcategoria: Convênios
Exercício: 2007

Interessados: Alessio Trindade de Barros, Gestor(a); Francisco Evangelista de Freitas, Ex-Gestor(a); Neroaldo Pontes de Azevedo, Ex-Gestor(a); Francisco de Sales Gaudêncio, Ex-Gestor(a); Vicente de Paula H. Matos, Ex-Gestor(a); Maria Glauce Carvalho do N. Gaudêncio., Advogado(a); Stanley Marx Donato Tenorio, Advogado(a); Gilmara P. Temóteo de Lima., Advogado(a); Carlos Eduardo dos Santos Farias, Advogado(a); Thiago Giullio de Sales Germoglio, Advogado(a); Andréa de Souza Monteiro Silva., Advogado(a); José



Arnaldo Sousa de Azevedo., Advogado(a); Aldrovando Grisi Junior., Advogado(a); Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, de acordo com o Voto do Relator, na sessão realizada nesta data, em: 1. JULGAR IRREGULAR a prestação de contas do Convênio nº 653/2007, seguido de Termos Aditivos, celebrado entre a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA/SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA e a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN; 2. APLICAR multa pessoal ao ex-Presidente da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, Senhor VICENTE DE PAULA HOLANDA MATOS, no valor de R\$ 2.805,10 (dois mil e oitocentos e cinco reais e dez centavos), equivalente a 60,44 UFR-PB, em virtude de transgressão ao dever de prestar contas, configurando, portanto, a hipótese prevista no artigo 56, inciso II, da LOTCE (Lei Complementar 18/93) c/c Portaria nº 39/2006; 3. DECLARAR o não cumprimento da Resolução RC1 TC 00053/15 pelo Senhor ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS; 4. APLICAR multa pessoal ao atual Secretário de Estado da Educação, Senhor ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), equivalente a 86,19 UFR-PB, em virtude de descumprimento da Resolução RC1 TC 00053/15, configurando, portanto, a hipótese prevista no artigo 56, inciso II, da LOTCE (Lei Complementar 18/93) c/c Portaria nº 21/2015; 5. ASSINAR-LHES o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário da multa ora aplicada, aos cofres estaduais, através do FUNDO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou da Procuradoria Geral de Justiça, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer; 6. RECOMENDAR aos atuais gestores dos órgãos convenientes em epígrafe, a não repetição das falhas ora verificadas, buscando guardar estrita observância às normas pertinentes à matéria. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 30 de março de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 00643/17

Sessão: 2692 - 30/03/2017

Processo: [05370/10](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Interessados: Genival Guedes Nascimento Filho, Ex-Gestor(a); Marcus Odilon Ribeiro Coutinho, Ex-Gestor(a); Severino Farias de França, Ex-Gestor(a); José Carlos Farias de Barros, Contador(a); Danilo Sarmento Rocha Medeiros, Advogado(a); Rafael Santiago Alves, Advogado(a); Bruno Lopes de Araújo, Advogado(a); Edward Johnson Goncalves de Abrantes, Advogado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a); Danilo Moura de Moura Bastos, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Romero Sa Sarmento Dantas de Abrantes, Advogado(a); Arthur Sarmento Sales, Advogado(a); Arthur Martins Marques Navarro, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os INTEGRANTES da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, de acordo com o Voto do Relator, em: 1. JULGAR REGULARES as contas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA, de responsabilidade do Senhor SEVERINO FARIAS DE FRANÇA (05/01/2009 a 15/10/2009); 2. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA, de responsabilidade do Senhor GENIVAL GUEDES NASCIMENTO FILHO (16/10/2009 a 31/12/2009); 3. APLICAR multa pessoal ao Senhor GENIVAL GUEDES NASCIMENTO FILHO, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalente a 43,09 UFR-PB, em virtude de infringência ao art. 56, VI da Lei Orgânica nº 18/93 – LOTCE, bem como aos princípios e normas de Contabilidade, configurando, portanto, a hipótese prevista no artigo 56, inciso II, da LOTCE (Lei Complementar 18/93) c/c Portaria TC nº 39/2006; 4. ASSINAR-LHE o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário do valor da multa antes referenciado ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou do

Ministério Público, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer; 5. RECOMENDAR ao atual Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA, no sentido de que não repita as falhas constatadas nos presentes autos, cumprindo com zelo o dever constitucional de prestar contas. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-PB – Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa João Pessoa, 30 de março de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 00654/17

Sessão: 2692 - 30/03/2017

Processo: [04252/11](#)

Jurisdicionado: Fundação Cultural de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Interessados: Milton Dornellas Bezerra Junior, Ex-Gestor(a); Francisco César Gonçalves, Ex-Gestor(a); Edgard José Pessoa de Queiroz, Contador(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os INTEGRANTES da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, de acordo com o Voto do Relator, em: 1. JULGAR REGULARES as contas da Fundação Cultural de João Pessoa (FUNJOPE), de responsabilidade do Senhor FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES, relativas ao exercício de 2010, com as ressalvas do Parágrafo Primeiro, inciso IX do art. 140 do Regimento Interno deste Tribunal; 2. APLICAR multa pessoal, ao Senhor MILTON DORNELLAS BEZERRA JÚNIOR, ex-Diretor Executivo Adjunto da Fundação Cultural de João Pessoa (FUNJOPE), no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), equivalentes a 32,32 UFR-PB, em virtude do acúmulo indevido de remuneração, configurando, portanto, a hipótese prevista no artigo 56, inciso II da LOTCE e Resolução Administrativa 13/2009; 3. ASSINAR-LHE o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário da multa ora aplicada, aos cofres estaduais, através do FUNDO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou da Procuradoria Geral de Justiça, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer; 4. RECOMENDAR à atual Administração da Fundação Cultural de João Pessoa (FUNJOPE), no sentido de que não mais repita as falhas constatadas nos presentes autos, com vistas a evitar consequências adversas em futuras prestações de contas. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-PB – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 30 de março de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 00645/17

Sessão: 2692 - 30/03/2017

Processo: [09332/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2012

Interessados: Jaci Severino de Souza, Ex-Gestor(a); Rafael Santiago Alves, Advogado(a); João da Mata de Sousa Filho, Advogado(a); Bruno Lopes de Araújo, Advogado(a); Edward Johnson Goncalves de Abrantes, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Hugo Tardely Lourenco, Advogado(a); Camila Maria Marinho Lisboa Alves, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os INTEGRANTES da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade de votos, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, em: 1. JULGAR IRREGULAR a obra executada, no exercício de 2012, pela Prefeitura Municipal de SÃO BENTO, sob a responsabilidade do Senhor JACI SEVERINO DE SOUZA, pagas com recursos próprios, referente à reforma e ampliação da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Porfíria Vieira; 2. DETERMINAR o ressarcimento aos cofres públicos municipais da quantia de R\$ 4.830,77 ou 104,09 UFR/PB, pelo responsável, Senhor JACI SEVERINO DE SOUZA, com recursos de suas próprias expensas, no prazo de 60 (sessenta) dias, relativo a pagamentos indevidos na execução da obra antes referenciada; 3. APLICAR multa pessoal ao Senhor JACI SEVERINO DE SOUZA, no valor de R\$ 1.500,00 ou 32,32 UFR/PB, por ato de gestão ineficiente e antieconômico, nos termos do artigo 56, inciso II da LOTCE (Lei Complementar 18/93) e



Portaria n.º 18/2011; 4. ASSINAR-LHE o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento da multa ora aplicada, aos cofres estaduais, através do FUNDO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou da Procuradoria Geral de Justiça, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer; 5. JULGAR REGULARES as demais obras executadas, no exercício de 2012, pela Prefeitura Municipal de MONTEIRO, sob a responsabilidade da Senhora EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE, pagas com recursos próprios, que não foram objeto de restrições por esta Corte de Contas; 6. ORDENAR a remessa à Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União na Paraíba – SECEX/PB, da matéria acerca das irregularidades constatadas, nas seguintes obras, pagas com recursos de origem federal: pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas da cidade, construção do Shopping das Redes – 2.ª etapa, construção de uma quadra poliesportiva coberta (excesso de custos de R\$ 7.729,27), bem como construção de uma quadra coberta com vestuário na Escola Maria Dulce dos Santos, para adoção das providências que entender cabíveis; 7. COMUNICAR os fatos aqui noticiados ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, para que adotem as providências cabíveis no âmbito de suas competências; 8. RECOMENDAR a atual Administração Municipal no sentido de que não mais repita as falhas constatadas nestes autos, buscando atender ao que determina as normas regedoras da matéria e às disposições deste Tribunal, notadamente às determinações da RN TC n.º 05/2011 (com as alterações da RN TC n.º 03/2013 e Portaria n.º 21, de 02/02/2012), que versa, entre outros aspectos, sobre o cadastramento, no sistema eletrônico GEO-PB, das obras executadas pelo Município. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 30 de março de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 00644/17

Sessão: 2692 - 30/03/2017

Processo: [09333/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2012

Interessados: Ednacé Alves Silvestre Henrique, Ex-Gestor(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Decisão: 1. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as obras executadas, no exercício de 2012, pela Prefeitura Municipal de MONTEIRO, sob a responsabilidade da Senhora EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE, pagas com recursos próprios, referente à construção de um ginásio poliesportivo; 2. APLICAR multa pessoal a Senhora EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE, no valor de R\$ 1.500,00 ou 32,32 UFR/PB, por ato de gestão ineficiente, nos termos do artigo 56, inciso II da LOTCE (Lei Complementar 18/93) e Portaria n.º 18/2011; 3. ASSINAR-LHE o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento da multa ora aplicada, aos cofres estaduais, através do FUNDO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou da Procuradoria Geral de Justiça, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer; 4. JULGAR REGULARES as demais obras executadas, no exercício de 2012, pela Prefeitura Municipal de MONTEIRO, sob a responsabilidade da Senhora EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE, pagas com recursos próprios, que não foram objeto de restrições por esta Corte de Contas; 5. ORDENAR a remessa à Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União na Paraíba – SECEX/PB, da matéria acerca das irregularidades constatadas, nas seguintes obras, pagas com recursos de origem federal: reforma de construção de sistema de abastecimento de água em várias comunidades, construção da praça Parque das Águas e construção do sistema de esgotamento sanitário para adoção das providências que entender cabíveis; 6. RECOMENDAR a atual Administração Municipal no sentido de que não mais repita as falhas constatadas nestes autos, buscando corrigir as falhas estruturais, referente à quadra poliesportiva, bem como atender ao que determina as normas regedoras da matéria e às disposições deste Tribunal, notadamente às determinações da RN TC n.º 05/2011 (com as alterações da RN TC n.º 03/2013 e Portaria n.º 21, de 02/02/2012),

que versa, entre outros aspectos, sobre o cadastramento, no sistema eletrônico GEO-PB, das obras executadas pelo Município. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 30 de março de 2017.

Ato: Acórdão AC1-TC 00646/17

Sessão: 2692 - 30/03/2017

Processo: [08202/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2015

Interessados: Francisca Gomes Araújo Motta, Ex-Gestor(a); Filype Mariz de Sousa, Advogado(a); Sharmilla Elpidio de Siqueira, Advogado(a); Diogo Maia da Silva Mariz, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os INTEGRANTES da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade de votos, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão desta data, em: 1. JULGAR IRREGULARES as obras executadas, no exercício de 2012, pela Prefeitura Municipal de PATOS, sob a responsabilidade da Senhora FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, pagas com recursos próprios, referente à construção da praça no bairro Noé Trajano, terraplanagem em diversas obras do município, bem como construção de praça no bairro Bivar Olinto; 2. DETERMINAR o ressarcimento aos cofres públicos municipais da quantia de R\$ 467.455,17, equivalente a 10.072,29 UFR/PB, pela responsável, Senhora FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, com recursos de suas próprias expensas, no prazo de 60 (sessenta) dias, relativos a gastos realizados, sem fornecimento da documentação cobrada, impossibilitando a identificação e comprovação dos serviços supostamente realizados, referente às obras antes referenciadas; 3. APLICAR multa pessoal a Senhora FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, no valor de R\$ 9.856,70 ou 212,38 UFR/PB, por ato de gestão antieconômico, bem como por infringência à RN TC n.º 05/2011 e 01/2016, nos termos do artigo 56, incisos II e III da LOTCE (Lei Complementar 18/93) e Portaria n.º 21/2015; 4. ASSINAR-LHE o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento da multa ora aplicada, aos cofres estaduais, através do FUNDO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou da Procuradoria Geral de Justiça, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer; 5. JULGAR REGULARES as demais obras executadas, no exercício de 2012, pela Prefeitura Municipal de PATOS, sob a responsabilidade da Senhora FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, pagas com recursos próprios, que não foram objeto de restrições por esta Corte de Contas; 6. ORDENAR a remessa à Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União na Paraíba – SECEX/PB, da matéria acerca das irregularidades constatadas, nas seguintes obras, pagas com recursos de origem federal: construção de 06 (seis) unidades básicas de saúde (UBS) e reforma de 04 (quatro) outras unidades básicas de saúde, construção de 02 (dois) campos de futebol nos bairros Monte Castelo e São Sebastião, construção de 02 (duas) quadras poliesportivas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Zezinha Mota e Monsenhor Manoel Vieira, construção da UBS Sabino Viana e conclusão das UBS Jardim Queiroz e Manoel Reinaldo, pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas de bairros de Patos e Distrito Santa Gertrudes, macrodrenagem urbana na Bacia do Riacho do Frango, referente às obras dos canais Novo Horizonte e Noé Trajano e Bacias de Contenção do Novo Horizonte e Linha Férrea, construção do teatro municipal Emamy Sátiro, para adoção das providências que entender cabíveis; 7. DETERMINAR a comunicação dos fatos aqui noticiados ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, para que adotem as providências cabíveis, no âmbito de suas competências; 8. RECOMENDAR a atual Administração Municipal no sentido de que não mais repita as falhas constatadas nestes autos, buscando atender ao que determina as normas regedoras da matéria e às disposições deste Tribunal, notadamente às determinações da RN TC n.º 05/2011 (com as alterações da RN TC n.º 03/2013 e Portaria n.º 21, de 02/02/2012), que versa, entre outros aspectos, sobre o cadastramento, no sistema eletrônico GEO-PB, das obras executadas pelo Município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. TCE/PB – Sala das Sessões da Primeira Câmara - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 30 de março de 2017.



4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2850 - 18/04/2017 - 2ª Câmara
Processo: [13135/15](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios
Exercício: 2011
Intimados: Waldson Dias de Souza, Ex-Gestor(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [12296/09](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Alagoa Nova
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2000

Citados: Jose Uchoa de Aquino Leite, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 12296/09 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

5. Alertas

Documento: [33505/16](#)
Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Período: 2017
Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
Gestor: Jose Paulo Filho
Alerta: ALERTA GAB/APCL Nº 00003/17 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, através do relator das Contas de Acompanhamento da Gestão do Município de SANTANA DOS GARROTES, relativas ao exercício financeiro de 2017, Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a Resolução Normativa RN TC nº 10, de 14 de dezembro de 2016, e a Resolução Normativa RN TC nº 01, de 25 de janeiro de 2017, apreciou os aspectos formais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Municipal nº 494/16 de 01/06/2016), e CONSIDERANDO que, do exame preliminar realizado pelos Técnicos da Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal, ficou comprovada a existência de inconformidades na mencionada norma local; DECIDIU: 1) emitir ALERTA ao Prefeito do Município de SANTANA DOS GARROTES, Sr. JOSÉ PAULO FILHO, para que o mesmo tome conhecimento da análise realizada, e para, quando da elaboração da próxima Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, não repita as falhas detectadas; 2) determinar a anexação deste documento aos autos do PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO (Processo TC nº 00187/17). Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Gabinete do Relator João Pessoa, 06 de abril de 2017 CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO

Documento: [34178/16](#)
Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Período: 2017
Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça
Gestor: Severo Luis Do Nascimento Neto
Alerta: ALERTA GAB/APCL nº 00007/17 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, através do relator das Contas de Acompanhamento da Gestão do Município de SÃO SEBASTIÃO DE

LAGOA DE ROÇA, relativas ao exercício financeiro de 2017, Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a Resolução Normativa RN TC nº 10, de 14 de dezembro de 2016, e a Resolução Normativa RN TC nº 01, de 25 de janeiro de 2017, apreciou os aspectos formais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Municipal nº 511 de 13/06/2016), e CONSIDERANDO que, do exame preliminar realizado pelos Técnicos da Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal, ficou comprovada a existência de inconformidades na mencionada norma local; DECIDIU: 1) emitir ALERTA ao Prefeito do Município de SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Sr. SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, para que o mesmo tome conhecimento da análise realizada, e para, quando da elaboração da próxima Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, não repita as falhas detectadas; 2) determinar a anexação deste documento aos autos do PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO (Processo TC nº 00212/17). Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Gabinete do Relator João Pessoa, 06 de abril de 2017 CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO

Documento: [35756/16](#)
Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Período: 2017
Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos
Gestor: Odaisa de Cassia Queiroga da Silva Nóbrega
Alerta: ALERTA GAB/APCL nº 00009/17 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, através do relator das Contas de Acompanhamento da Gestão do Município de SÃO DOMINGOS, relativas ao exercício financeiro de 2017, Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a Resolução Normativa RN TC nº 10, de 14 de dezembro de 2016, e a Resolução Normativa RN TC nº 01, de 25 de janeiro de 2017, apreciou os aspectos formais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Municipal nº 337 de 10/06/2016), e CONSIDERANDO que, do exame preliminar realizado pelos Técnicos da Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal, ficou comprovada a existência de inconformidades na mencionada norma local; DECIDIU: 1) emitir ALERTA a Prefeita do Município de SÃO DOMINGOS, Sra. ODAISA DE CASSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA, para que a mesma tome conhecimento da análise realizada, e para, quando da elaboração da próxima Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, não repita as falhas detectadas; 2) determinar a anexação deste documento aos autos do PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO (Processo TC nº 00194/17). Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Gabinete do Relator João Pessoa, 06 de abril de 2017 CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO

Documento: [36377/16](#)
Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Período: 2017
Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura
Gestor: Maria Leonice Lopes Vital
Alerta: ALERTA GAB/APCL nº 00004/17 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, através do relator das Contas de Acompanhamento da Gestão do Município de BOA VENTURA, relativas ao exercício financeiro de 2017, Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a Resolução Normativa RN TC nº 10, de 14 de dezembro de 2016, e a Resolução Normativa RN TC nº 01, de 25 de janeiro de 2017, apreciou os aspectos formais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Municipal nº 292 de 14/06/2016), e CONSIDERANDO que, do exame preliminar realizado pelos Técnicos da Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal, ficou comprovada a existência de inconformidades na mencionada norma local; DECIDIU: 1) emitir ALERTA a Prefeita do Município de BOA VENTURA, Sra. MARIA LEONICE LOPES VITAL, para que a mesma tome conhecimento da análise realizada, e para, quando da elaboração da próxima Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, não repita as falhas detectadas; 2) determinar a anexação deste documento aos autos do PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO (Processo TC nº 00044/17). Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Gabinete do Relator João Pessoa, 06 de abril de



2017 CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO

Documento: [36642/16](#)

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Período: 2017

Relator: Conselheiro Marcos Antonio da Costa

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Borborema

Gestor: Gilene Cândido Da Silva Leite Cardoso

Alerta: O Conselheiro do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, MARCOS ANTÔNIO DA COSTA, Relator das Contas de Governo e Gestão do Prefeito e Município acima indicados, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, III do Regimento Interno do TCE/PB, considerando que a AUDITORIA desta Corte de Contas, no acompanhamento de que trata a RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-TC 01/2017, verificou deficiências e equívocos nos instrumentos de planejamento, destacados em Relatório Técnico a este anexado, RESOLVE emitir este ALERTA à autoridade acima identificada, para que delas seja informada, com vistas a que adote as providências saneadoras quando da elaboração da LDO de 2018. Dê-se conhecimento. Remeta-se ao Processo de Acompanhamento de Gestão respectivo (Processo TC n.º 00050/17). João Pessoa, 05 de abril de 2017.

Documento: [36662/16](#)

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Período: 2017

Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Gestor: Diogo Richelli Rosas

Alerta: ALERTA GAB/APCL n.º 00006/17 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, através do relator das Contas de Acompanhamento da Gestão do Município de NOVA OLINDA, relativas ao exercício financeiro de 2017, Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a Resolução Normativa RN TC n.º 10, de 14 de dezembro de 2016, e a Resolução Normativa RN TC n.º 01, de 25 de janeiro de 2017, apreciou os aspectos formais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Municipal n.º 580 de 13/06/2016), e CONSIDERANDO que, do exame preliminar realizado pelos Técnicos da Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal, ficou comprovada a existência de inconformidades na mencionada norma local; DECIDIU: 1) emitir ALERTA ao Prefeito do Município de NOVA OLINDA, Sr. DIOGO RICHELLI ROSAS, para que o mesmo tome conhecimento da análise realizada, e para, quando da elaboração da próxima Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, não repita as falhas detectadas; 2) determinar a anexação deste documento aos autos do PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO (Processo TC n.º 00143/17). Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Gabinete do Relator João Pessoa, 06 de abril de 2017 CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO

Documento: [42748/16](#)

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Período: 2017

Relator: Conselheiro Marcos Antonio da Costa

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Mulungú

Gestor: Melquiades João Do Nascimento Silva

Alerta: O Conselheiro do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, MARCOS ANTÔNIO DA COSTA, Relator das Contas de Governo e Gestão do Prefeito e Município acima indicados, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, III do Regimento Interno do TCE/PB, considerando que a AUDITORIA desta Corte de Contas, no acompanhamento de que trata a RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-TC 01/2017, verificou deficiências e equívocos nos instrumentos de planejamento, destacados em Relatório Técnico a este anexado, RESOLVE emitir este ALERTA à autoridade acima identificada, para que delas seja informada, com vistas a que adote as providências saneadoras quando da elaboração da LDO de 2018. Dê-se conhecimento. Remeta-se ao Processo de Acompanhamento de Gestão respectivo (Processo TC n.º 00139/17). João Pessoa, 05 de abril de 2017.

Documento: [54552/16](#)

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Período: 2017

Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Igaracy

Gestor: José Carneiro Almeida da Silva

Alerta: ALERTA GAB/APCL n.º 00005/17 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, através do relator das Contas de Acompanhamento da Gestão do Município de IGARACY, relativas ao exercício financeiro de 2017, Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a Resolução Normativa RN TC n.º 10, de 14 de dezembro de 2016, e a Resolução Normativa RN TC n.º 01, de 25 de janeiro de 2017, apreciou os aspectos formais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Municipal n.º 251 de 25/10/2016), e CONSIDERANDO que, do exame preliminar realizado pelos Técnicos da Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal, ficou comprovada a existência de inconformidades na mencionada norma local; DECIDIU: 1) emitir ALERTA ao Prefeito do Município de IGARACY, Sr. JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA, para que o mesmo tome conhecimento da análise realizada, e para, quando da elaboração da próxima Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, não repita as falhas detectadas; 2) determinar a anexação deste documento aos autos do PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO (Processo TC n.º 00101/17). Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Gabinete do Relator João Pessoa, 06 de abril de 2017 CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO

Documento: [59883/16](#)

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Período: 2017

Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Coremas

Gestor: Francisca Das Chagas Andrade De Oliveira

Alerta: ALERTA GAB/APCL n.º 00008/17 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, através do relator das Contas de Acompanhamento da Gestão do Município de COREMAS, relativas ao exercício financeiro de 2017, Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a Resolução Normativa RN TC n.º 10, de 14 de dezembro de 2016, e a Resolução Normativa RN TC n.º 01, de 25 de janeiro de 2017, apreciou os aspectos formais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Municipal n.º 141 de 25/10/2016), e CONSIDERANDO que, do exame preliminar realizado pelos Técnicos da Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal, ficou comprovada a existência de inconformidades na mencionada norma local; DECIDIU: 1) emitir ALERTA a Prefeita do Município de COREMAS, Sra. FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE OLIVEIRA, para que a mesma tome conhecimento da análise realizada, e para, quando da elaboração da próxima Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, não repita as falhas detectadas; 2) determinar a anexação deste documento aos autos do PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO (Processo TC n.º 00077/17). Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Gabinete do Relator João Pessoa, 06 de abril de 2017 CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO

Documento: [64832/16](#)

Subcategoria: LOA - Lei Orçamentária Anual

Período: 2017

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Itapororoca

Gestor: Elissandra Maria Conceicao de Brito

Alerta: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, através do Conselheiro Nominando Diniz, Relator das Contas do Município de ITAPOROROCA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, conferidas pelos arts. 70 e 71 da Constituição Federal, bem como pelos arts. 4º e 5º da Lei Complementar 18/93 - LOTCE/PB e art. 3º, V do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba RESOLVE ALERTAR a Sra. ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO, Prefeita do MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, para a necessidade de elaborar a LOA para o exercício de 2018 de forma a corresponder aos requisitos constitucionais da LRF, da Lei n.º 4320/64, encaminhando a este Tribunal a documentação requerida nos moldes do art. 1º da Resolução Normativa RN TC n.º 05/2006 que modificou o 1º do art. 7º da Resolução Normativa RN TC n.º 07/2004. Após realizado o alerta à gestora, o presente documento deve ser anexado ao processo de acompanhamento de gestão respectivo. Publique-se, intime-se e registre-se. João Pessoa, 06 de abril de 2017.



Documento: [00324/17](#)

Subcategoria: LOA - Lei Orçamentária Anual

Período: 2017

Relator: Conselheiro Marcos Antonio da Costa

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Borborema

Gestor: Gilene Cândido Da Silva Leite Cardoso

Alerta: O Conselheiro do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, MARCOS ANTÔNIO DA COSTA, Relator das Contas de Governo e Gestão do Prefeito e Município acima indicados, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, III do Regimento Interno do TCE/PB, considerando que a AUDITORIA desta Corte de Contas, no acompanhamento de que trata a RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-TC 01/2017, verificou deficiências e equívocos nos instrumentos de planejamento, destacados em Relatório Técnico a este anexado, RESOLVE emitir este ALERTA à autoridade acima identificada, para que delas seja informada, com vistas a que adote as providências saneadoras, em relação à LOA de 2017. Dê-se conhecimento. Remeta-se ao Processo de Acompanhamento de Gestão respectivo (Processo TC n.º 00050/17). João Pessoa, 05 de abril de 2017.

exercício de 2017; 4. ato de designação e comprovação da certificação dos membros do comitê de investimentos no exercício de 2017; 5. política de investimentos para o exercício de 2017 e comprovação de sua aprovação pelo órgão deliberativo do RPPS competente; 6. ato de nomeação dos membros dos conselhos previdenciários referente ao exercício de 2017, com a indicação de quem o membro representa de acordo com o ato normativo disciplinador; 7. termos de parcelamento e respectivas leis autorizativas correspondentes aos débitos do ente federativo junto ao RPPS, vigentes no exercício de 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Documento: [10302/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras

Subcategoria: Outras

Exercício: 2017

Interessado(s): Douglas Lucena Moura de Medeiros (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação: Encaminhar, pelo Portal do Gestor, para este Tribunal, os seguintes documentos: Sentença do Processo 0000029-95.2009.815.0081, que determinou a nomeação do Sr. Paulo Lopes de Moura; e Edital do Concurso Público em que o candidato foi aprovado.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

6. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [00035/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2017

Interessado(s): John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)), Douglas Lucena Moura de Medeiros (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação: Encaminhar, pelo Portal do Gestor, em arquivos distintos (PDF-A), cada um dos itens a seguir: 1. avaliação atuarial do exercício de 2017 (data-base 31/12/2016). OBS.: Caso se trate de RPPS com segregação de massas, encaminhar a avaliação atuarial relativa aos dois fundos/planos instituídos (fundo/plano financeiro e fundo/plano capitalizado); 2. legislação que trata: da criação do RPPS e da respectiva unidade gestora, e suas atualizações; da segregação de massas, caso implantada; das alíquotas de contribuição (patronal – custo normal e suplementar e do segurado) vigentes no exercício de 2017; e da regulamentação do comitê de investimentos e suas atualizações; 3. ato de designação e comprovação da certificação do gestor dos investimentos do RPPS no exercício de 2017; 4. ato de designação e comprovação da certificação dos membros do comitê de investimentos no exercício de 2017; 5. política de investimentos para o exercício de 2017 e comprovação de sua aprovação pelo órgão deliberativo do RPPS competente; 6. ato de nomeação dos membros dos conselhos previdenciários referente ao exercício de 2017, com a indicação de quem o membro representa de acordo com o ato normativo disciplinador; 7. termos de parcelamento e respectivas leis autorizativas correspondentes aos débitos do ente federativo junto ao RPPS, vigentes no exercício de 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00089/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2017

Interessado(s): Carmelita de Lucena Mangueira (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação: Encaminhar, pelo Portal do Gestor, em arquivos distintos (PDF-A), cada um dos itens a seguir: 1. avaliação atuarial do exercício de 2017 (data-base 31/12/2016). OBS.: Caso se trate de RPPS com segregação de massas, encaminhar a avaliação atuarial relativa aos dois fundos/planos instituídos (fundo/plano financeiro e fundo/plano capitalizado); 2. legislação que trata: da criação do RPPS e da respectiva unidade gestora, e suas atualizações; da segregação de massas, caso implantada; das alíquotas de contribuição (patronal – custo normal e suplementar e do segurado) vigentes no exercício de 2017; e da regulamentação do comitê de investimentos e suas atualizações; 3. ato de designação e comprovação da certificação do gestor dos investimentos do RPPS no

7. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta

Documento TCE nº: [16974/17](#)

Número da Licitação: 00026/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de produtos de padaria e confeitaria (pão, bolo...) destinado as secretarias do município de Malta-PB.

Data do Certame: 17/04/2017 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA-PB.

Observações: O Pregão Presencial acima citado, está sendo informado novamente, com data retificada, devido não ter saído a publicação no Jornal da União.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba

Documento TCE nº: [17351/17](#)

Número da Licitação: 00011/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS.

Data do Certame: 19/04/2017 às 14:30

Local do Certame: sede da cpl

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Massaranduba

Documento TCE nº: [17355/17](#)

Número da Licitação: 00011/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS.

Data do Certame: 19/04/2017 às 14:30

Local do Certame: sede da cpl

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [18138/17](#)

Número da Licitação: 00056/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Data do Certame: 25/04/2017 às 13:30



Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA - GELIC
Observações: Certame adiado de 17/04/2017, às 9h para 25/04/2017, 13h30.

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Araçagi
Documento TCE nº: [19387/17](#)
Número da Licitação: 00036/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisições parceladas de "Materiais Odontológicos" destinados ao atendimento da população municipal, exercício 2017.
Data do Certame: 19/04/2017 às 14:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [19395/17](#)
Número da Licitação: 00036/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, AMBULATORIAL E FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ PB.
Data do Certame: 25/04/2017 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ PB
Valor Estimado: R\$ 27.848,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [19399/17](#)
Número da Licitação: 00037/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ PB.
Data do Certame: 27/04/2017 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ PB
Valor Estimado: R\$ 26.993,50

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Assunção
Documento TCE nº: [19415/17](#)
Número da Licitação: 00011/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA LABORATORIAL BIOQUÍMICA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES LABORATORIAIS, NO INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO-PB, EM SUAS AÇÕES PÚBLICAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Data do Certame: 17/04/2017 às 09:00
Local do Certame: Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Ass

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Assunção
Documento TCE nº: [19421/17](#)
Número da Licitação: 00012/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGENS, PARA TENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO-PB EM SUAS AÇÕES PÚBLICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Data do Certame: 17/04/2017 às 11:00
Local do Certame: Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Ass

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Assunção
Documento TCE nº: [19440/17](#)
Número da Licitação: 00013/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E HIGIENE DE USO CONTÍNUO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO-PB, CONFORME TERMO DE

REFERÊNCIA
Data do Certame: 18/04/2017 às 09:00
Local do Certame: Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Ass

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Boa Ventura
Documento TCE nº: [19459/17](#)
Número da Licitação: 00020/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos de informática destinada a todas as secretarias do município de Boa Ventura, conforme especificações do edital e seus anexos.
Data do Certame: 12/04/2017 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Jurisdição: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [19470/17](#)
Número da Licitação: 00226/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOTEBOOKS
Data do Certame: 24/04/2017 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Mari
Documento TCE nº: [19479/17](#)
Número da Licitação: 00013/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada na preparação e fornecimento de refeições destinadas à manutenção das atividades e programas municipais.
Data do Certame: 17/04/2017 às 09:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Boa Ventura
Documento TCE nº: [19509/17](#)
Número da Licitação: 00021/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na área Educacional, para prestar assessoria e consultoria pedagógica mensal, e serviços especializado na realização de formação pedagógica continuada visando atender as atividades da Secretaria da Educação do município, conforme especificações no edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.
Data do Certame: 12/04/2017 às 11:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Mari
Documento TCE nº: [19510/17](#)
Número da Licitação: 00014/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de sistemas de informática (Softwares), destinados aos setores de Contabilidade, Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Tesouraria, Tributos e Assistência Social
Data do Certame: 17/04/2017 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Patos
Documento TCE nº: [19514/17](#)
Número da Licitação: 00016/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, HIDRATADO E DIESEL) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.
Data do Certame: 18/04/2017 às 09:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO ADERBAL MARTINS

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Boa Ventura
Documento TCE nº: [19522/17](#)
Número da Licitação: 00022/2017
Modalidade: Pregão Presencial



Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de Material Médico, odontológico, Hospitalar e Laboratorial, destinados as atividades da secretaria de Saúde do município de Boa Ventura, conforme especificações no edital e seus anexos.
Data do Certame: 12/04/2017 às 13:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura
Documento TCE nº: [19524/17](#)
Número da Licitação: 00023/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos diversos, destinados a secretaria de saúde do município de Boa Ventura – PB, em virtudes dos itens que ficaram desertos e fracassados na licitação anterior, conforme especificações no edital e seus anexos.
Data do Certame: 12/04/2017 às 15:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mari
Documento TCE nº: [19529/17](#)
Número da Licitação: 00015/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg para atender as necessidades das demais secretarias municipais.
Data do Certame: 18/04/2017 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura
Documento TCE nº: [19530/17](#)
Número da Licitação: 00024/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para operacionalizar o sistema da folha dos órgãos administrativos como também o sistema do SAGRES, conforme especificações no edital e seus anexos.
Data do Certame: 12/04/2017 às 16:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto
Documento TCE nº: [19532/17](#)
Número da Licitação: 00016/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de um veículo tipo camioneta carroceria aberta 0km, destinado ao Gabinete do Prefeito deste município
Data do Certame: 13/04/2017 às 14:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Rio Tinto - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Documento TCE nº: [19536/17](#)
Número da Licitação: 00007/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição Parcelada de hortifruti, destinados a Merenda Escolar e Demais Programas Municipais e Federais
Data do Certame: 18/04/2017 às 10:00
Local do Certame: sala da CPL - Pref. São José dos Ramos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto
Documento TCE nº: [19538/17](#)
Número da Licitação: 00017/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de materiais elétricos diversos, destinado a esta Prefeitura
Data do Certame: 13/04/2017 às 16:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Rio Tinto - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mari
Documento TCE nº: [19546/17](#)
Número da Licitação: 00016/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de veículos tipo caminhões carroceria aberta com

condutor, para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliar e entulhos das ruas do município
Data do Certame: 18/04/2017 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara
Documento TCE nº: [19566/17](#)
Número da Licitação: 00002/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AREA DE SAÚDE E OUTROS.
Data do Certame: 20/04/2017 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA SALA DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 477.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras
Documento TCE nº: [19596/17](#)
Número da Licitação: 00014/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I DO EDITAL
Data do Certame: 13/04/2017 às 09:00
Local do Certame: sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros
Documento TCE nº: [19600/17](#)
Número da Licitação: 00009/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETA CABINE DUPLA 4X4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Data do Certame: 12/04/2017 às 09:00
Local do Certame: PM SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros
Documento TCE nº: [19601/17](#)
Número da Licitação: 00010/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DESTA PREFEITURA
Data do Certame: 12/04/2017 às 10:00
Local do Certame: PM SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros
Documento TCE nº: [19602/17](#)
Número da Licitação: 00011/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FISICAS E/OU JURIDICAS PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR NESTE MUNICIPIO
Data do Certame: 12/04/2017 às 11:30
Local do Certame: PM SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros
Documento TCE nº: [19604/17](#)
Número da Licitação: 00012/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: LOCAÇÃO DE TRATORES COM IMPLEMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DIVERSOS E DE CORTES DE TERRAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE FAMILIAS CARENTES DESTA MUNICIPIO.
Data do Certame: 12/04/2017 às 14:00
Local do Certame: PM SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros
Documento TCE nº: [19605/17](#)
Número da Licitação: 00013/2017
Modalidade: Pregão Presencial



Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FISICAS E/OU JURIDICAS PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DIVERSOS DESTA PREFEITURA
Data do Certame: 12/04/2017 às 15:00
Local do Certame: PM SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - CPL

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Mato Grosso
Documento TCE nº: [19607/17](#)
Número da Licitação: 00001/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS.
Data do Certame: 17/04/2017 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA CAMARA DE MATO GROSSO - PB
Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Mato Grosso
Documento TCE nº: [19609/17](#)
Número da Licitação: 00002/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO (CATEGORIA DE PASSEIO) COM CONDUTOR, 5 LUGARES, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATO GROSSO - PB
Data do Certame: 17/04/2017 às 10:00
Local do Certame: SEDE DA CAMARA DE MATO GROSSO - PB
Observações: LOCAÇÃO DE VEICULO (CATEGORIA DE PASSEIO) COM CONDUTOR, 5 LUGARES, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATO GROSSO - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Documento TCE nº: [19610/17](#)
Número da Licitação: 00013/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
Data do Certame: 24/04/2017 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
Documento TCE nº: [19627/17](#)
Número da Licitação: 00001/2017
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Credenciamento de Veículos destinados a realização de viagens de diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB
Data do Certame: 10/04/2017 às 10:00
Local do Certame: CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor Estimado: R\$ 567.700,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras
Documento TCE nº: [19628/17](#)
Número da Licitação: 00015/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.
Data do Certame: 13/04/2017 às 11:00
Local do Certame: sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Mogeiro
Documento TCE nº: [19629/17](#)
Número da Licitação: 00002/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA CAMARA MUNICIPAL DE MOGEIRO
Data do Certame: 20/04/2017 às 08:00
Local do Certame: RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA SN, CENTRO, MOGEIRO

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Mogeiro
Documento TCE nº: [19630/17](#)
Número da Licitação: 00003/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO CONFORME ANEXO I PARA CAMARA MUNICIPAL DE MOGEIRO
Data do Certame: 20/04/2017 às 09:00
Local do Certame: RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA SN, CENTRO, MOGEIRO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde
Documento TCE nº: [19647/17](#)
Número da Licitação: 00002/2017
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da secretarias deste município.
Data do Certame: 17/04/2017 às 09:00
Local do Certame: Rodovia PB 18 - Km 3,5, s/n - Centro - Conde/PB
Valor Estimado: R\$ 21.165,75
Observações: A contratação acima descrita que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro
Documento TCE nº: [19648/17](#)
Número da Licitação: 13017/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR,
Data do Certame: 17/04/2017 às 10:30
Local do Certame: Sala da Comissão de Licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monte Horebe
Documento TCE nº: [19660/17](#)
Número da Licitação: 00015/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, CONFORME SOLICITAÇÃO.
Data do Certame: 26/04/2017 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
Valor Estimado: R\$ 270.400,08

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Passagem
Documento TCE nº: [19667/17](#)
Número da Licitação: 00001/2017
Modalidade: Leilão
Tipo: Alienação
Objeto: A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.
Data do Certame: 28/04/2017 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Passagem PB.
Valor Estimado: R\$ 30.600,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro
Documento TCE nº: [19672/17](#)
Número da Licitação: 33003/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS DAS UBS, CEMED. CENTRO DE ATENÇÃO A MULHER E DEMAIS UNIDADES.
Data do Certame: 14/03/2017 às 14:00
Local do Certame: SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natuba
Documento TCE nº: [19695/17](#)
Número da Licitação: 00004/2017
Modalidade: Tomada de Preço



Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializado em Elaboração de Projetos oriundos de editais e emendas parlamentares junto aos Ministérios de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e entres outros, para o Município de Natuba
Data do Certame: 13/03/2017 às 15:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Natuba (Sala de Licitação)
Valor Estimado: R\$ 38.799,96

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jacaraú
Documento TCE nº: [19720/17](#)
Número da Licitação: 00010/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Data do Certame: 19/04/2017 às 10:00
Local do Certame: Sala da CPL - Prefeitura Municipal de Jacaraú

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro
Documento TCE nº: [19733/17](#)
Número da Licitação: 13006/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TECNICA DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS, FISCALIZAÇÕES NAS OBRAS.
Data do Certame: 14/03/2017 às 10:00
Local do Certame: SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olivédos
Documento TCE nº: [19736/17](#)
Número da Licitação: 00009/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.
Data do Certame: 18/04/2017 às 08:00
Local do Certame: Sala de licitações
Valor Estimado: R\$ 33.300,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olivédos
Documento TCE nº: [19743/17](#)
Número da Licitação: 00010/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADE DE TRANSPORTE DAS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO, SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL.
Data do Certame: 24/04/2017 às 09:00
Local do Certame: Sala de licitações
Valor Estimado: R\$ 27.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olivédos
Documento TCE nº: [19745/17](#)
Número da Licitação: 00011/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADO A FROTA LEVE DESTE MUNICIPIO DE OLIVEDOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO.
Data do Certame: 24/04/2017 às 10:00
Local do Certame: Sala de licitações
Valor Estimado: R\$ 105.105,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olivédos
Documento TCE nº: [19748/17](#)
Número da Licitação: 00012/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO

NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA LINHA LEVE, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

Data do Certame: 24/04/2017 às 11:30
Local do Certame: Sala de licitações
Valor Estimado: R\$ 70.650,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olivédos
Documento TCE nº: [19752/17](#)
Número da Licitação: 00003/2017
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MEDIANTE REQUISIÇÃO.
Data do Certame: 19/04/2017 às 09:00
Local do Certame: Sala de licitações
Valor Estimado: R\$ 78.302,60

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olivédos
Documento TCE nº: [19758/17](#)
Número da Licitação: 00004/2017
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA (ENGENHEIRO CIVIL).
Data do Certame: 19/04/2017 às 11:00
Local do Certame: Sala de licitações
Valor Estimado: R\$ 27.900,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natuba
Documento TCE nº: [19772/17](#)
Número da Licitação: 00010/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de material de expediente para uso das diversas secretarias deste Município
Data do Certame: 13/03/2017 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Natuba (Sala de Licitação)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Casserengue
Documento TCE nº: [19797/17](#)
Número da Licitação: 00008/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisições parceladas de materiais elétricos destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, bem como o setor de iluminação pública deste Município.
Data do Certame: 18/04/2017 às 14:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Casserengue

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí
Documento TCE nº: [19800/17](#)
Número da Licitação: 00005/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, PELO PERÍODO DE 11 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Data do Certame: 19/04/2017 às 08:00
Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação
Valor Estimado: R\$ 133.833,26

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí
Documento TCE nº: [19809/17](#)
Número da Licitação: 00009/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO 12 MESES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Data do Certame: 19/04/2017 às 11:00
Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação
Valor Estimado: R\$ 296.880,12



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí
Documento TCE nº: [19815/17](#)
Número da Licitação: 00010/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO 12 MESES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Data do Certame: 19/04/2017 às 15:00
Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação
Valor Estimado: R\$ 98.800,08

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira
Documento TCE nº: [19829/17](#)
Número da Licitação: 00014/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO DA SEDE E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA.
Data do Certame: 25/04/2017 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
Observações: O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB, LOCALIZADA NA RUA ALMISA ROSA, 02, CENTRO, NOVA PALMEIRA-PB. HORÁRIO D

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira
Documento TCE nº: [19835/17](#)
Número da Licitação: 00015/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA PREFEITURA DE NOVA PALMEIRA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Data do Certame: 24/04/2017 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
Observações: O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB, LOCALIZADA NA RUA ALMISA ROSA, 02, CENTRO, NOVA PALMEIRA-PB. HORÁRIO D

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caldas Brandão
Documento TCE nº: [19858/17](#)
Número da Licitação: 00004/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, com recurso do Ministério da Saúde, conforme Proposta nº 11238.753000/1160-01
Data do Certame: 13/04/2017 às 09:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal - Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança
Documento TCE nº: [19859/17](#)
Número da Licitação: 00022/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DESTA MUNICÍPIO
Data do Certame: 19/04/2017 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 392.092,22

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [19865/17](#)
Número da Licitação: 10119/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMPLETO DE RAIOS-X
Data do Certame: 24/04/2017 às 13:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Documento TCE nº: [19866/17](#)
Número da Licitação: 00002/2017
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXE, TIPO CORVINA, INTEIROS, PESANDO ENTRE 1KG E 1,5KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA ANVISA, BEM COMO DE OUTRAS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, EMBALADO EM CAIXAS DE 10KG, 20KG OU 30KG. O PRODUTO AINDA DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM VEÍCULO TIPO FRIGORÍFICO, O QUAL PERMANECERÁ NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATÉ A SUA DESGA
Data do Certame: 10/04/2017 às 10:00
Local do Certame: Comissão Permanente de Licitação
Valor Estimado: R\$ 60.000,00
Observações: No dia 04 de abril de 2017, tentamos cadastrar esse mesmo Convite, porém sem sucesso. Agora estamos reenviando.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe
Documento TCE nº: [19875/17](#)
Número da Licitação: 00015/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS PESADAS, ALEM D E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM RECARGA E/OI SUBSTITUIÇÃO DE EXTINTORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE E SUAS SECRETARIAS.
Data do Certame: 10/04/2017 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 510.650,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês
Documento TCE nº: [19877/17](#)
Número da Licitação: 00017/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social e Habitação deste Município
Data do Certame: 09/03/2017 às 10:30
Local do Certame: sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 151.784,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral de Cima
Documento TCE nº: [19878/17](#)
Número da Licitação: 00013/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para atendimento as necessidades das unidades básicas de Saúde deste Município
Data do Certame: 18/04/2017 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Curral de Cima

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança
Documento TCE nº: [19887/17](#)
Número da Licitação: 00023/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO
Data do Certame: 19/04/2017 às 14:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 44.799,96

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca
Documento TCE nº: [19899/17](#)
Número da Licitação: 00015/2017



Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de materiais de expedientes diversos, destinados as Secretarias deste Município
Data do Certame: 28/03/2017 às 09:30
Local do Certame: Sala de licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Documento TCE nº: [19905/17](#)
Número da Licitação: 00013/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Execução de serviços de transportes de pacientes, conforme itinerário correspondente.
Data do Certame: 20/04/2017 às 09:00
Local do Certame: Rua Dirson Andrade, 103, Centro, Sertãozinho - PB.
Valor Estimado: R\$ 73.200,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Documento TCE nº: [19907/17](#)
Número da Licitação: 00014/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locações de Veículos para Fundo Municipal de Saúde deste Município.
Data do Certame: 20/04/2017 às 15:00
Local do Certame: Rua Dirson Andrade, 103, Centro, Sertãozinho - PB.
Valor Estimado: R\$ 93.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança
Documento TCE nº: [19910/17](#)
Número da Licitação: 00019/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICIPIO DE ESPERANÇA/PB
Data do Certame: 11/04/2017 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 864.955,00

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 07/02/2017:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês
Documento TCE nº: [04837/17](#)
Número da Licitação: 00007/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Contratação de instrutor de corte e costura para prestação de serviços no Centro de Inclusão Produtiva desta cidade

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 21/02/2017:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento
Documento TCE nº: [08774/17](#)
Número da Licitação: 00008/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Contratação de serviço de internet via radio, visando atender a demanda das Secretarias do Município de Livramento/PB, conforme termo de referencia
